



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

O Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede na Av. Conde da Boa Vista, nº 800, Soledade, na cidade de Recife-PE, CNPJ sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado pela sua Conselheira Secretária Interna DRA. ANA PAULA OCHOA SANTOS, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/PE nº 39.233-ENF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 30/01/2024, Processo Administrativo nº 0735/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90004/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SOBREAL CHAVES E CARIMBOS LTDA – EPP, CNPJ: 01.088.055/0001-68, Rua 26 de Agosto, 216 – Centro, Campo Grande – MS, CEP: 79.002-081, Telefone: 67 3253-0701, e-mail: sobrealcompras@hotmail.com, Representante legal: Cicero Prado Sobral

GRUPO 10

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Total | Prazo garantia ou validade |
|------|----------------------------------|-------|---------|-------------------|----------------|--------------|----------------------------|
| 94 | Carimbo auto-entintado, 26x9mm. | NYKON | UN | 50 | R\$ 25,70 | R\$ 1.285,00 | 12 meses |
| 95 | Carimbo auto-entintado, 38x14mm. | NYKON | UN | 15 | R\$ 29,75 | R\$ 446,25 | 12 meses |
| 96 | Carimbo auto-entintado, 47x18mm. | NYKON | UN | 15 | R\$ 33,00 | R\$ 495,00 | 12 meses |

Av. Conde da Boa Vista, nº 800

Edf. Apolônio Sales, 9º andar

Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE

Telefones: +55 (81) 3412-4112 |

E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

| | | | | | | | |
|-----|---|-------|----|----|-----------|--------------|----------|
| 97 | Carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente 58x22mm. | NYKON | UN | 15 | R\$ 52,00 | R\$ 780,00 | 12 meses |
| 98 | Carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente 70x25mm. | NYKON | UN | 15 | R\$ 55,00 | R\$ 825,00 | 12 meses |
| 99 | Carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente 70x10mm. | NYKON | UN | 15 | R\$ 55,00 | R\$ 825,00 | 12 meses |
| 100 | Carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente 40x40mm. | NYKON | UN | 15 | R\$ 60,00 | R\$ 900,00 | 12 meses |
| 101 | Carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente 75x38mm. | NYKON | UN | 15 | R\$ 58,00 | R\$ 870,00 | 12 meses |
| 102 | Carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente 60x40mm. | NYKON | UN | 15 | R\$ 65,00 | R\$ 975,00 | 12 meses |
| 103 | Carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente 69x30mm. | NYKON | UN | 15 | R\$ 55,00 | R\$ 825,00 | 12 meses |
| 104 | Carimbo auto-entintado redondo, medindo aproximadamente 30mm de diâmetro. | NYKON | UN | 15 | R\$ 66,00 | R\$ 990,00 | 12 meses |
| 105 | Carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente 40x40mm. | NYKON | UN | 15 | R\$ 55,00 | R\$ 825,00 | 12 meses |
| 106 | Carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente 60x40mm. | NYKON | UN | 15 | R\$ 70,00 | R\$ 1.050,00 | 12 meses |
| 107 | Carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente 41x24mm. | NYKON | UN | 15 | R\$ 54,00 | R\$ 810,00 | 12 meses |
| 108 | Carimbo datador redondo auto-entintado, medindo aproximadamente 40mm de diâmetro. | NYKON | UN | 15 | R\$ 46,00 | R\$ 690,00 | 12 meses |
| 109 | Resina para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente 26x9mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 8,00 | R\$ 80,00 | 12 meses |





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

| | | | | | | | |
|-----|---|-------|----|----|-----------|------------|----------|
| 110 | Resina para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente 38x14mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 9,00 | R\$ 90,00 | 12 meses |
| 111 | Resina para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente 47x18mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |
| 112 | Resina para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente 58x22mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |
| 113 | Resina para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente 70x25mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |
| 114 | Resina para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente 70x10mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |
| 115 | Resina para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente 40x40mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |
| 116 | Resina para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente 75x38mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |
| 117 | Resina para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente 60x40mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |
| 118 | Resina para carimbo auto-entintado, medindo aproximadamente, 69mm x 30mm | NYKON | UN | 10 | R\$ 9,00 | R\$ 90,00 | 12 meses |
| 119 | Resina para carimbo auto-entintado redondo, medindo aproximadamente 30mm de diâmetro. | NYKON | UN | 10 | R\$ 9,00 | R\$ 90,00 | 12 meses |
| 120 | Resina para carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente 40x40mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 9,00 | R\$ 90,00 | 12 meses |
| 121 | Resina para carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente 60x 40mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 9,00 | R\$ 90,00 | 12 meses |
| 122 | Resina para carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente 57x21mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 9,00 | R\$ 90,00 | 12 meses |

Av. Conde da Boa Vista, nº 800

Edf. Apolônio Sales, 9º andar

Soledade | CEP 50060-004 | Recife – PE

Telefones: +55 (81) 3412-4112 |

E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

| | | | | | | | |
|-----|---|-------|----|----|-----------|------------|----------|
| 123 | Resina para carimbo datador redondo auto-entintado, medindo aproximadamente 40 mm de diâmetro. | NYKON | UN | 10 | R\$ 9,00 | R\$ 90,00 | 12 meses |
| 124 | Almofada para carimbo auto- entintado, medindo aproximadamente 26x9mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |
| 125 | Almofada para carimbo auto- entintado, medindo aproximadamente 38x14mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 9,00 | R\$ 90,00 | 12 meses |
| 126 | Almofada para carimbo auto- entintado, medindo aproximadamente 47x18mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 9,00 | R\$ 90,00 | 12 meses |
| 127 | Almofada para carimbo auto- entintado, medindo aproximadamente 58x22mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |
| 128 | Almofada para carimbo auto- entintado, medindo aproximadamente 70x25mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |
| 129 | Almofada para carimbo auto- entintado, medindo aproximadamente 70x10mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |
| 130 | Almofada para carimbo auto- entintado, medindo aproximadamente 40x40mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |
| 131 | Almofada para carimbo auto- entintado, medindo aproximadamente 75x38mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |
| 132 | Almofada para carimbo auto- entintado, medindo aproximadamente 60x40mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |
| 133 | Almofada para carimbo auto- entintado, medindo aproximadamente 69x30mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |
| 134 | Almofada para carimbo auto- entintado redondo, medindo aproximadamente 30mm de diâmetro | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |
| 135 | Almofada para carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente 40x40mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

| VALOR TOTAL DO GRUPO 10 | | R\$ 15.936,25 | | R\$ 130,00 | | R\$ 10,00 | |
|-------------------------|--|---|----|------------|-----------|------------|----------|
| | | (quinze mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) | | | | | |
| 136 | Almofada para carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente 60x40mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |
| 137 | Almofada para carimbo datador auto-entintado, medindo aproximadamente 41x24mm. | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |
| 138 | Almofada para carimbo datador redondo auto-entintado, medindo aproximadamente 40 mm de diâmetro. | NYKON | UN | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 100,00 | 12 meses |
| 139 | Tinta à base de água para carimbo automático, em embalagem de 28ml ou 30ml, na cor preta. | NYKON | UN | 15 | R\$ 13,00 | R\$ 130,00 | 12 meses |
| 140 | Tinta à base de água para carimbo automático, em embalagem de 28ml ou 30ml, na cor azul. | NYKON | UN | 10 | R\$ 13,00 | R\$ 130,00 | 12 meses |
| 141 | Tinta à base de água para carimbo automático, em embalagem de 28ml ou 30ml, na cor vermelha. | NYKON | UN | 10 | R\$ 13,00 | R\$ 130,00 | 12 meses |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Coren-PE. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800

Edif. Apolônio Sales, 9º andar

Soledade | CEP 50060-004 | Recife - PE

Telefones: +55 (81) 3412-4112 |

E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNC e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800

Edif. Apolônio Sales, 9º andar

Soledade | CEP 50060-004 | Recife - PE

Telefones: +55 (81) 3412-4112 |

E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

Coren PE



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

Autorquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Av. Conde da Boa Vista, nº 800

Edif. Apolônio Sales, 9º andar

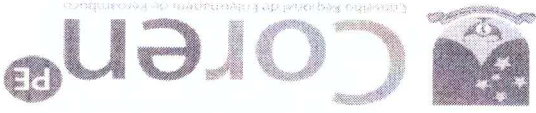
Soliedade | CEP 50060-004 | Recife - PE

Telefones: +55 (81) 3412-4112 |

E-mail: licitacao@coren-pe.gov.br | Home Page: www.coren-pe.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024





Av. Conde da Boa Vista, nº 800
Edf. Apolônio Sales, 9º andar
Soledade | CEP 50060-004 | Recife - PE
Telefones: +55 (81) 3412-4112 |

TESTEMUNHAS:

1. NOME/CPF: _____
2. NOME/CPF: _____

Administração
CRA/PE nº 11.540
038.913.504-05
354.089.524-84
Aux. Administração
CONSELHO

VISTO PROGER:

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144
 Assinado de forma digital por CICERO PRADO SOBREAL:23107740144
 Dados: 2024.06.21 10:55:51 -04'00'
SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP
 CICERO PRADO SOBREAL
 CONTRATADA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
 ANA PAULA OCHOA SANTOS
 CONTRATANTE

Recife, 04 de julho de 2024

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada conforme resultado apurado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

Autorquia Federal - Criada pela Lei nº 5.905/73

